



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

LEI Nº 1.869/2017

11 de maio de 2017.

Autoria: Vereador Dionardo Mendes da Conceição.

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 812/2001, QUE
INSTITUI O SERVIÇO DE MOTO-TAXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 812/2001, que institui o serviço de moto-taxi no Município de Campo Novo do Parecis, MT, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O alvará de permissão é de caráter pessoal, podendo candidatar-se somente pessoas físicas."

"Art. 7º. O alvará de permissão será intransferível, salvo nos seguintes casos:

I – quando o permissionário comprovar que possui o alvará há mais de 2 (dois) anos de cadastro no seu CPF – Cadastro de Pessoa Física e apresentar documento de transferência definitiva;

II – ocorrendo a morte do permissionário, a viúva ou seus herdeiros poderão transferir a terceiros que se manifestarem expressamente o desejo de adquirir;

III - quando o permissionário tiver seu veículo totalmente destruído, uma vez comprovada tais circunstâncias pelo competente Órgão Municipal, sendo vedada a sua reinscrição no cadastro do permissionário.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, ao adquirente/substituto serão exigidas as determinações da presente Lei."

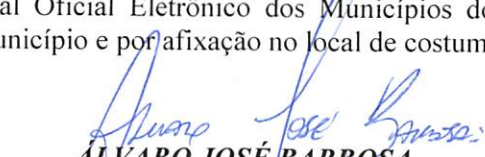
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ÁLVARO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DEBORA MARQUES VAN DER SAND
Assessora Jurídica - Portaria nº. 018/2017
OAB/MT 21.262

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DE PREÇO N.º34/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ-MG

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual execução de serviços de limpeza urbana no Município de Cáceres MT.

Contratada: FF CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 13.447.944/0001-53

VALOR: R\$ 2.997.824,76 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de maio de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ELCIO MENDES DA SILVA ME.

CNPJ: 08.618.802/0001-71.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71 especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de shows com cantor Ravelli dia 11 de maio, Naiara Azevedo no dia 12 de maio, e ainda, show com a banda de baile Santa Ifigênia Banda Show nos dias 12, 13 e 14 de maio, nas comemorações ao 31º Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Campinópolis - MT, com entrada gratuita.

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 007.

Valor: R\$ 269.850 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 45 (quarenta e cinco dias).

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ELCIO MENDES DA SILVA ME.

CNPJ: 08.618.802/0001-71.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71 especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de show com a dupla Felipe e Falcão no dia 13 de maio, na XXXI Feira Agropecuária de Campinópolis – MT.

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 007.

Valor: R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 45 (quarenta e cinco dias).

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI N° 1.869/2017 11 DE MAIO DE 2017**

Autoria: Vereador Dionardo Mendes da Conceição.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 812/2001, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE MOTO-TAXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 812/2001, que institui o serviço de moto-taxi no Município de Campo Novo do Parecis, MT, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O alvará de permissão é de caráter pessoal, podendo candidatar-se somente pessoas físicas."

"Art. 7º. O alvará de permissão será intransferível, salvo nos seguintes casos:

I – quando o permissionário comprovar que possui o alvará há mais de 2 (dois) anos de cadastro no seu CPF – Cadastro de Pessoa Física e apresentar documento de transferência definitiva;

II – ocorrendo a morte do permissionário, a viúva ou seus herdeiros poderão transferir a terceiros que se manifestarem expressamente o desejo de adquirir;

III – quando o permissionário tiver seu veículo totalmente destruído, uma vez comprovada tais circunstâncias pelo competente Órgão Municipal, sendo vedada a sua reinscrição no cadastro do permissionário.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, ao adquirente/substituto serão exigidas as determinações da presente Lei."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 503, DE 15 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 533/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 05 de maio de 2017,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo **LUCAS KOLLING**, Diretor do Departamento de Transporte Escolar, portador do RG nº 2802651-9 SESP/MT e CPF nº 039.635.831-42, matrícula funcional nº 3562, em substituição ao servidor **Roberto da Silva**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 011/2014	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 17.360.151/0001-53, Inscrição Estadual nº 13471891-7